

CONVITE

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
**“JUNTA DE AGRICULTORES DE ALVAREDO – JAA/CP-
FISCALIZAÇÃO/01/2022 ”**

Assunto: Convite para apresentação de propostas de contratação de serviços de fiscalização de obra no âmbito da empreitada de reabilitação e modernização do Regadio Tradicional – melhoria da eficiência dos Regadios existentes, no âmbito da candidatura PDR2020-3.4.2-FEADER-034462.

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exc.^a a apresentar proposta, nos seguintes termos:

- 1) Identificação do procedimento:** Consulta Prévia para contratação de serviços de fiscalização de obra no âmbito da empreitada de reabilitação e modernização do Regadio Tradicional – melhoria da eficiência dos regadios existentes, no âmbito da candidatura PDR2020-3.4.2-FEADER-034462.
- 2) Identificação da entidade adjudicante:** Junta de Agricultores de Alvaredo, com sede no Lugar da Charneca – Alvaredo, 4960-010 Alvaredo, com o telefone 966854542 e correio eletrónico juntadeagricultoresdealvaredo@gmail.com e plataforma de contratação AcinGov, acessível através do link www.acingov.pt.
- 3) Decisão de contratar:** foi tomada, em reunião, pela Direção da entidade adjudicante.
- 4) Preço Base:** o montante máximo (preço base) que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (incluindo eventuais renovações e prorrogações de prazo) é de € 26.095,00 (vinte e seis mil e noventa e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se exigível, o qual limita o preço contratual a propor;



JUNTA DE AGRICULTORES DE ALVAREDO

- 5) **Critério de Adjudicação:** a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência é o **preço**;
- 6) **Prazo para apresentação de propostas:** 6 (seis) dias contados a partir do dia seguinte ao envio do presente convite e respetivos anexos;
- 7) **Prazo de manutenção das propostas:** No mínimo 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- 8) **Documentos que constituem a proposta:** os documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (modelo em anexo ao presente convite);
 - Documento que contenha as condições e atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea c) do n.º1 do art.º 57º.
- 9) **Regras para os documentos que constituem a proposta:**
- Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 - Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no artigo 58.º do CCP.
 - No caso de agrupamento de concorrentes, os documentos identificados no número anterior devem ser assinados pelo representante comum dos

JUNTA DE AGRICULTORES DE ALVAREDO

membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

- e. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos no número seguinte.

3

10) Modo de apresentação da proposta: as propostas e respetivos documentos devem ser entregues através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

11) Negociação: As propostas não estão sujeitas a negociação;

12) Prazo de vigência do contrato: 10 meses;

13) Caução: não há lugar a prestação de caução.

14) Documentos de habilitação: o Concorrente adjudicatário deverá, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa, sendo de **dois dias úteis** o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) À luz do disposto no art. 13º n.º 1 da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio e para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada os candidatos ou concorrentes que, tendo dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes

JUNTA DE AGRICULTORES DE ALVAREDO

Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário, consoante o caso.

- d) Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) e Certidão permanente ou código de acesso da sociedade (tratando-se de pessoa coletiva);
- e) À luz do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, deve ainda a entidade adjudicatária apresentar o comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE, podendo a comprovação ser efetuada através da indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. artigo 36.º, n.º 2 da Lei e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018).

4

15) Contrato escrito

- a. O contrato a celebrar será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos previstos no artigo 94.º;
- b. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário juntamente com a decisão de adjudicação

1. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável];
- Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos

Alvaredo, 05 de junho de 2022

O Presidente da Direção,